



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº. 4.971, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

“Altera dispositivo da Lei 4704, de 11 de junho de 2018, na forma que menciona”.

THALES GABRIEL FONSECA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei 4704, de 11 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - A travessa para pedestre localizada na Vila São Judas Tadeu com início na rua Santo Antônio passa a denominar-se Sebastião Florentino da Silva, como justa homenagem ao cidadão que tanto contribuiu para o desenvolvimento de nosso município”.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

THALES GABRIEL FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme L.O.M., artigo 66. Registre-se e archive-se. Em 02 de setembro de 2020.

Diógenes Gori Santiago
Advogado -Geral do Município